LEI Nº 2.170, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993

AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA FITOTERAPIA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Anápolis autorizada a implantar a distribuição de medicamentos fitoterápicos, gratuitamente, através da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2°. A fabricação dos medicamentos deverá obedecer a rigorosos controles de qualidade e ser inspecionada por profissionais comprovadamente qualificados, seguindo as normas para a preservação da saúde do consumidor.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 23 de dezembro de 1.993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Fernando Antonio de Faria
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE